



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



CONTRATO Nº 202504300001
Dispensa Nº CMA 15.04.2025-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20250402/0001-04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E EMPÓRIO DO
TRIGO LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF SOB o 00.133.185/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FELIPE FREITAS CAVALCANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPÓRIO DO TRIGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 53.432.872/0001-95, sediado(a) no(a) Rua 14, 237, A, Jereissati I, Maracanaú / CE - CEP: 61.900-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEVY DA SILVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 196.836.018-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20250402/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMA 15.04.2025-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Açúcar	ECOAUCA	Quilograma	600.0	4,89	2.934,00
	Refinado cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS					
2	Adoçante	ZEROCAL	Unidade	30.0	8,50	255,00
	Dietético, líquido, a base de sacarina e ciclamato. Embalagem: frasco com 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
3	Café	Santa Clara	Pacote 250g	800.0	24,80	19.840,00
	Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para					



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



4	Amido	AMIFEC	Quilograma	80.0	7,00	560,00
	Embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.					
5	Flocão de milho	VITAMILHO	Pacote	500.0	1,95	975,00
	Umidade inferior a 14%, embalagem primária 500GRS, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução N° 344 - 13/12/02.					
6	Leite Em Pó	ITAMBÉ	Pacote	200.0	9,10	1.820,00
	Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.					
7	Manteiga	BETÂNIA	Pote	100.0	28,55	2.855,00
	Embalagem: pote com 500g, devidamente identificado com o nome do produto, fabricante, dados de fabricação e validade. O produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. A manteiga deve possuir registro nos órgãos competentes, como o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, garantindo a adequação aos padrões de qualidade e segurança alimentar.					
8	Requeijão	BETÂNIA	Unidade	100.0	17,60	1.760,00
	REQUEIJÃO cremoso, pasteurizado. Unidade Utilizada: copo 400g.					
9	Polpa de fruta	FRUTÃO	Quilograma	150.0	19,05	2.857,50
	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Seleccionada, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg					
10	Polpa de fruta	FRUTÃO	Quilograma	150.0	10,85	1.627,50
	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg					
11	Polpa De Fruta	FRUTÃO	Quilograma	150.0	27,25	4.087,50
	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg					
12	Café	TRÊS CORAÇÕES	Pacote	50.0	23,25	1.162,50
	CÁPSULAS DE CAPPUCINO CLASSIC - As cápsulas devem ser compatíveis com o sistema da máquina Três Caffitaly System, garantindo o perfeito funcionamento e a proteção adequada da bebida. O produto deve apresentar aroma e sabor característicos de cappuccino, com equilíbrio entre café, leite e um toque de canela ou cacau, sem sabor residual indesejado. A embalagem deve conter 1 (um) pacote com 10 Cápsulas de 7,5g cada, informações claras sobre a validade, que devem ser de no mínimo 06 meses a 01 ano, além dos registros obrigatórios do órgão competente. O transporte deve ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, evitando umidade, calor excessivo e danos à embalagem, em conformidade com as normas vigentes da Anvisa e demais legislações aplicáveis.					
13	Café	TRÊS CORAÇÕES	Pacote	50.0	23,15	1.157,50
	CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO - As cápsulas devem ser compatíveis com o sistema da máquina Três Caffitaly System, garantindo proteção eficiente e preservação do aroma e sabor do café. O produto deve conter café 100% puro, podendo ser de diferentes intensidades e torrefações, sem adição de açúcares ou aromatizantes artificiais. A embalagem deve conter 1 (um) pacote com 10 cápsula e informar claramente a validade, que deve ser de no mínimo 06 meses a 01 ano, além dos registros obrigatórios do órgão competente. O transporte deve garantir a integridade das cápsulas, protegendo-as contra umidade, calor excessivo e impactos, em conformidade com as normas vigentes da Anvisa e demais legislações vigentes.					
						Valor total: 41.891,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02

CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de abril de 2025 e encerramento em 30 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.891,50 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aquiraz, na classificação abaixo: 1701.01.031.0001.2.120 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, R\$ 40.916,50 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R\$ 975,00 no elemento de despesa 33903053: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMA 15.04.2025-01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMA 15.04.2025-01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMA 15.04.2025-01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMA 15.04.2025-01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMA 15.04.2025-01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aquiraz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AQUIRAZ/CE, 30 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748